

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

**Diretoria de Pesquisas
Coordenação de Índices de Preços**

SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR SNIPC

Nota técnica 02/2019

ATUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE PONDERAÇÃO A PARTIR DA POF 2017-2018

A partir do mês de referência de **janeiro de 2020**, os resultados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a serem divulgados em fevereiro, terão incorporadas as estruturas de gastos geradas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2017-2018. As novas estruturas, considerando a data de referência da POF, janeiro de 2018, encontram-se no portal do IBGE na internet, em:

ftp://ftp.ibge.gov.br/Preços_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/IPCA/Atualizacao_das_Estruturas_POF2017-2018/Estruturas_para_divulgacao_out19.zip.

A concepção geral do sistema de índices se mantém inalterada tanto no que se refere aos procedimentos de coleta, crítica e imputação, quanto ao método geral de cálculo e abrangência geográfica, tendo sido atualizadas algumas nomenclaturas de subitens.

Em relação às populações-objetivo, foram analisadas as distribuições dos rendimentos familiares disponíveis destinados ao consumo derivadas da POF 2017-2018, sendo mantidos os critérios adotados para a delimitação das populações-alvo dos índices. O primeiro deles constitui-se na cobertura populacional. Tem sido adotado percentual em torno de 90% do total das famílias com quaisquer fontes de rendimentos no caso do IPCA. Para o INPC, a cobertura de pelo menos 50% das famílias com pessoa de referência assalariada. O segundo critério é a estabilidade das estruturas de consumo, que requer a exclusão das famílias com rendimentos inferiores a um salário mínimo, além daquelas com rendimentos considerados excessivamente altos.

Aplicados esses critérios foram obtidas as populações-objetivo, ressaltando-se que na data de referência das despesas e rendimentos da POF, ou seja, em janeiro de 2018, o valor nominal do salário mínimo era de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Com isso, o limite superior da faixa de rendimentos referente à população do INPC se mantém em 5 salários mínimos, assim como o IPCA se mantém em 40 salários mínimos.

Considerando-se as populações-objetivo do SNIPC para cada região, o critério para inclusão de bens e serviços na cesta de consumo das famílias investigadas se aplica ao nível dos subitens (nível mais desagregado da classificação de bens e serviços do SNIPC para o qual se atribui ponderação a partir da POF), cujas participações relativas no total das despesas de consumo das famílias atendem às seguintes condições:

- participação igual ou superior a 0,07% da despesa total; e
- participação inferior a 0,07%, mas superior a 0,01% da despesa total, somente se necessário para que o item (nível da classificação imediatamente acima de subitem) a que pertence responda por pelo menos 70% de seu respectivo valor de despesa.

Determinados gastos realizados pelas famílias investigadas na POF se mantêm excluídos das estruturas dos índices de preços ao consumidor, conforme requerem o conceito de consumo e a prática de coleta dos índices.

A metodologia de agregação dos índices regionais para cálculo dos índices nacionais (IPCA e INPC) se mantêm a partir da aplicação da média aritmética ponderada dos resultados das áreas pesquisadas. Para o IPCA, a variável é a renda familiar monetária disponível e para o INPC é a população residente urbana, variáveis atualizadas a partir da POF 2017-2018, conforme a seguir.

Áreas Pesquisadas	INPC	IPCA
Brasil	100,00	100,00
Rio de Janeiro	9,38	9,41
Porto Alegre	7,15	8,59
Belo Horizonte	10,35	9,74
Recife	5,60	3,93
São Paulo	24,60	32,32
Brasília	1,97	4,09
Belém	6,95	3,91
Fortaleza	5,16	3,22
Salvador	7,92	5,99
Curitiba	7,37	8,05
Goiânia	4,43	4,16
Vitória	1,91	1,86
Campo Grande	1,73	1,58
Rio Branco	0,72	0,51
São Luís	3,47	1,62
Aracaju	1,29	1,02

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Dados calculados a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018.

Assim, o peso de cada uma das regiões, aplicado às suas respectivas estruturas de ponderação para cada População-Objetivo, resulta nas estruturas chamadas de nacionais, do IPCA e do INPC.

Conforme mencionado, as estruturas de ponderação têm como data de referência janeiro de 2018 e as despesas correspondentes serão atualizadas até o mês antecedente à implantação, regra geral, pela variação acumulada do próprio subitem atualmente pesquisado. As despesas dos subitens novos serão atualizadas, regra geral, pela variação acumulada do item a que pertence.

Quanto ao IPCA-15, os resultados terão incorporadas as estruturas de gastos da POF 2017-2018, a partir do mês de referência de fevereiro de 2020, partindo dos mesmos valores que irão gerar o IPCA do mês de janeiro.

Mantendo o procedimento adotado na última divulgação de estruturas, a respeito das séries históricas, o IBGE irá proceder ao encadeamento dos resultados de forma direta, possibilitando comparações ao longo do tempo.

Diretoria de Pesquisas

11 de outubro de 2019